



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 20/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

"Cria o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Lutécia e dá outras providências"

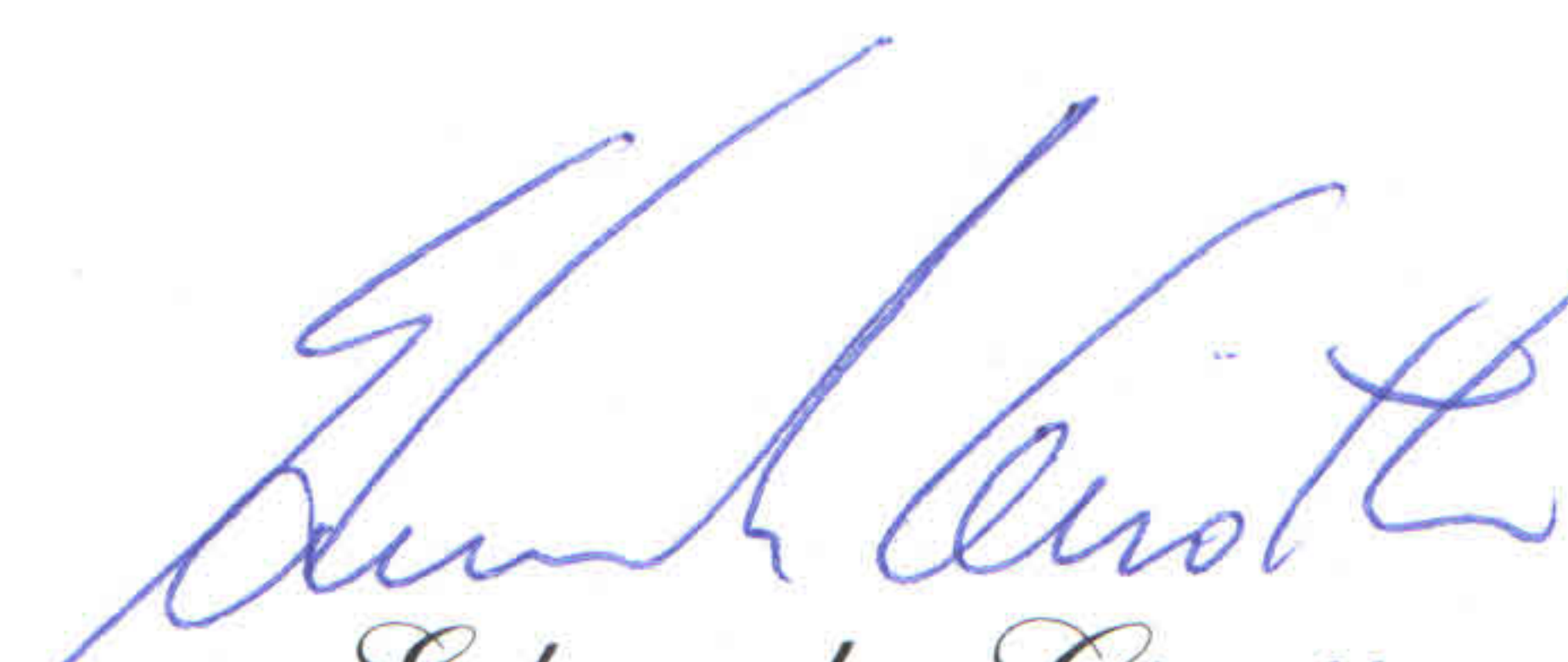
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Lutécia, sanciono e promulgo a seguinte lei:

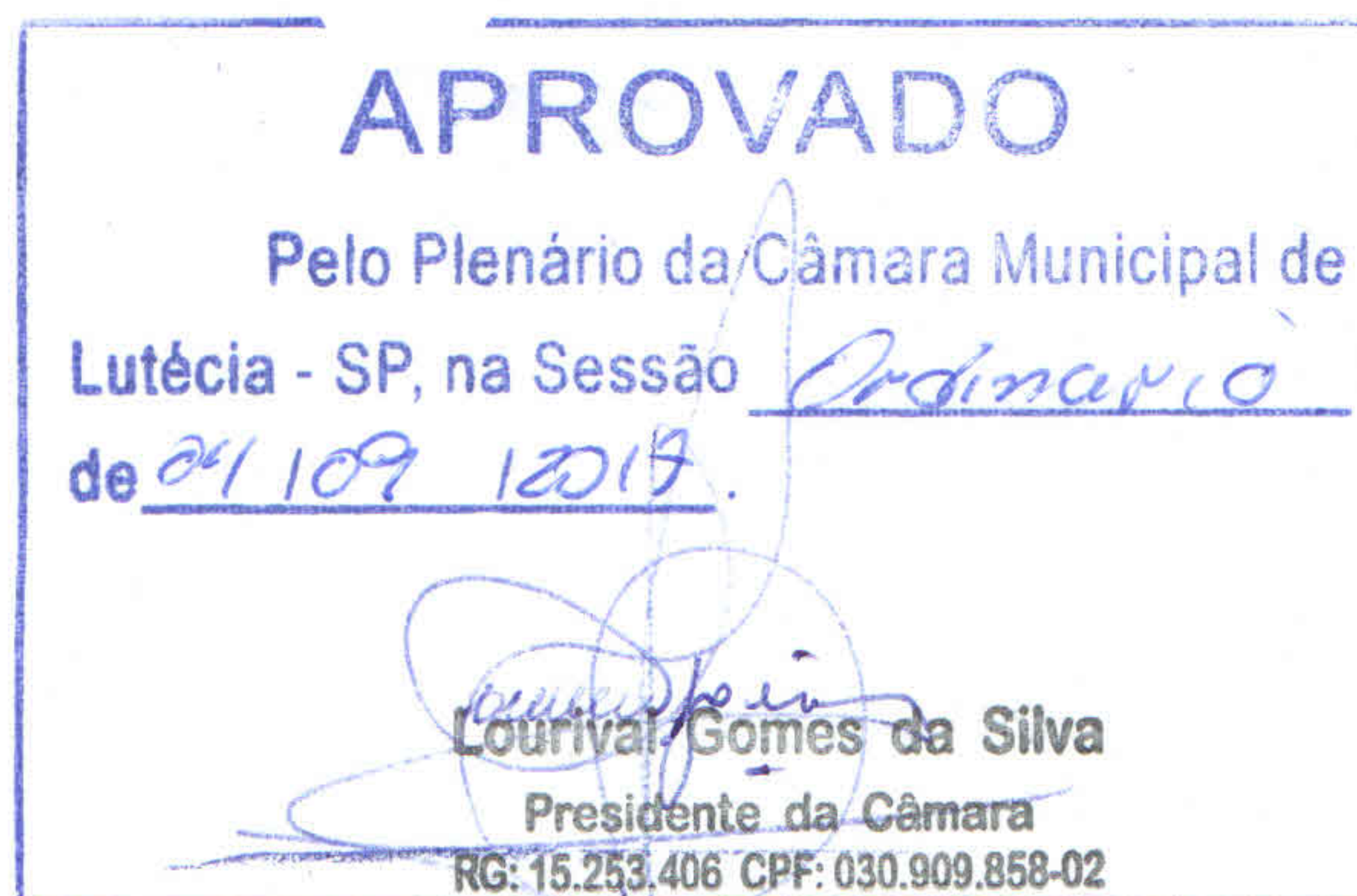
Artigo 1º. Fica criado o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Lutécia, conforme anexo da presente Lei, que dela faz parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 31 de Agosto de 2.017.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da necessidade da criação e regulamentação do Turismo no Município de Lutécia.

Tendo em vista a ausência de legislação específica sobre a matéria em nosso Município, é fundamental a análise e criação de um Plano de Desenvolvimento Turístico.

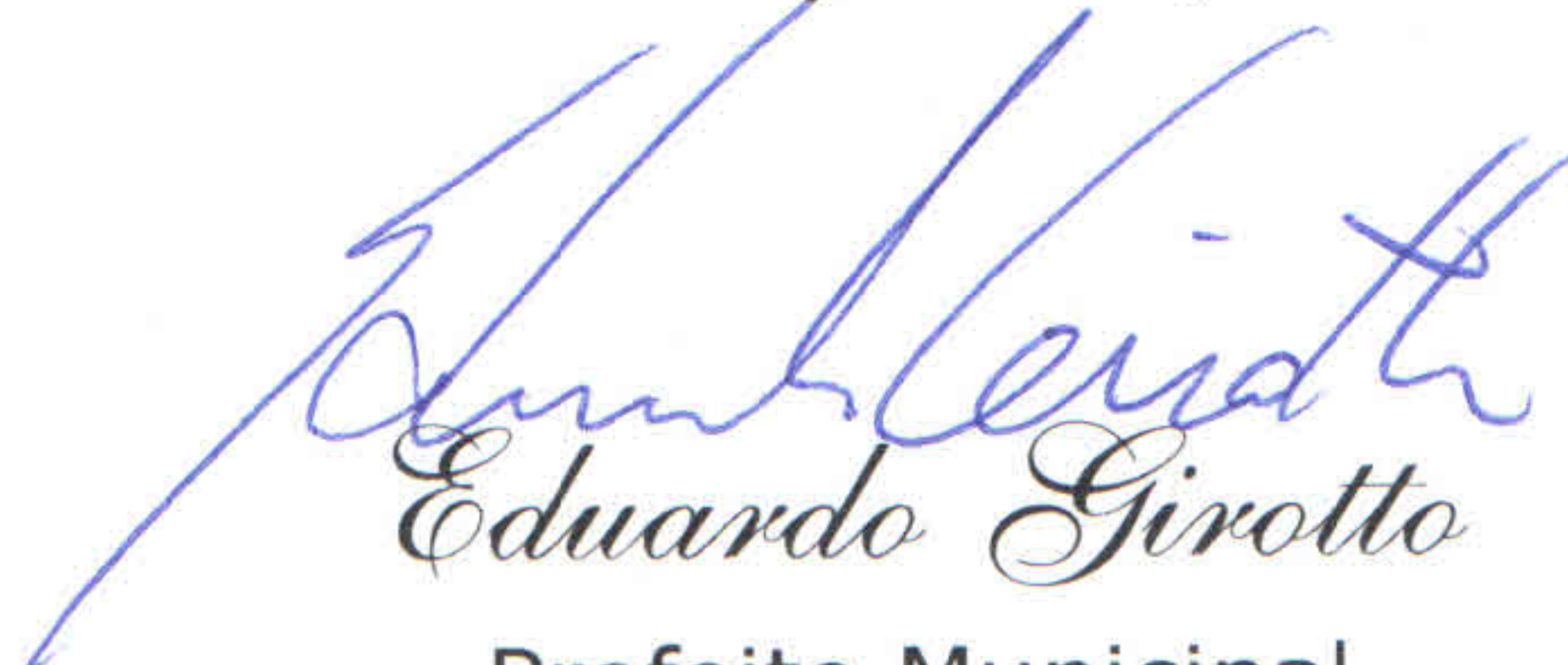
Para tanto, propõe-se a votação e aprovação do Plano de Desenvolvimento Turístico em anexo, elaborado de acordo com as características do Município de Lutécia e seu potencial turístico a fim de que, em um breve espaço de tempo, possamos obter a qualificação de Município de Interesse Turístico, bem como posterior postulação para sermos reconhecidos como Estância Turística.

O desenvolvimento turístico do Município acarretará o desenvolvimento do comércio local com o aumento da circulação de riqueza e consequente geração de empregos.

Além disso, a adoção das medidas previstas no Plano de Desenvolvimento Turístico possibilitará a obtenção de selos que facilitarão a obtenção de verbas oriundas de repasses dos Governos Federal e Estadual, bem como a celebração de convênios.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 31 de Agosto de 2.017.


Eduardo Giroto
Prefeito Municipal